

LEI Nº 2.286, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.

**Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 21
da Lei nº 2249, de 15 de outubro de 1998.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao Artigo 21, da Lei Municipal nº 2249, de 15 de outubro de 1998, que cria o Regime Jurídico e institui o Fundo de Previdência e Assistência Municipal, o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Provisório poderá ser prorrogado por igual período, para conclusão de suas atribuições.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 10 de setembro de 1999.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 10 de setembro de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**